

SES

Secretaria da Saúde

**Sorocaba, 30 de abril de 2024
CREDENCIAMENTO COAPES**

A Coordenadoria de Educação em Saúde (CES), da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Sorocaba, torna público o resultado da análise documental para credenciamento do Curso de Medicina.

RAZÃO SOCIAL: Associação Cultural de Renovação Tecnológica Sorocabana – ACRTS – FACENS.

CNPJ: 45.718.988/0001-67

SITUAÇÃO: CREDENCIADO

Zaqueu Soares de Meira

Coordenador Regional de Saúde

Coordenadoria de Educação em Saúde

Presidente do Comitê Gestor do COAPES

COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE

Extrato de Termo de Convênio

Processo nº2023/017.045-8

OBJETO – Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino Saúde (COAPES), que entre si celebram, a Instituição de Ensino Associação Cultural da Renovação Tecnológica Sorocabana – ACRTS – FACENS e Secretaria Municipal de Saúde de Sorocaba, que tem como objeto, viabilizar a reordenação da oferta de Estágios, Cursos de Graduação e Residências em Saúde, no município de Sorocaba com garantia de estrutura de serviços de saúde, em condições de oferecer campo de prática mediante a integração ensino,-serviço, nas Redes de Atenção à Saúde. Prazo: 60 meses

Data da Assinatura:18/07/2023

Complemento documental, para credenciamento do curso de Medicina: 03/04/2024

Valor: A Instituição de Ensino, deverá contribuir com a estruturação da Rede SUS, mediante contrapartida semestral, pactuada no Plano de Contrapartida.

Dr Claudio Pompeo Chagas Dias

SEDU

Secretaria da Educação

**ERRATA****EDITAL CMESO Nº 03/2024**

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Educação (CMESO), no uso das suas atribuições, torna pública a retificação do cronograma de datas da eleição para o membro representante da Supervisão de Ensino no Conselho Municipal da Educação, conforme segue:

Onde se lê:

Artigo 24 - A eleição obedecerá ao seguinte calendário:

Publicação do edital de abertura	13/05/2024
Período de inscrição dos candidatos (as) e eleitores (as)	20 e 21/05/2024
Publicação do deferimento/indeferimento das inscrições dos candidatos e eleitores	22/05/2024
Período de recurso do indeferimento de inscrição	23 a 28/05/2024
Publicação final: candidatos e eleitores	29/05/2024
Configuração do sistema pela Comissão Eleitoral	29/05/2024
Período de votação	8h de 30/06/2024 às 23h59 do dia 31/06/2024
Apuração e publicação do resultado	03/06/2024

Leia-se:

Artigo 24 - A eleição obedecerá ao seguinte calendário:

Publicação do edital de abertura	13/05/2024
Período de inscrição dos candidatos (as) e eleitores (as)	20 e 21/05/2024
Publicação do deferimento/indeferimento das inscrições dos candidatos e eleitores	23/05/2024
Período de recurso do indeferimento de inscrição	24 a 03/06//2024
Publicação final: candidatos e eleitores	07/06/2024
Configuração do sistema pela Comissão Eleitoral	10/06/2024
Período de votação	8h de 11/06/2024 às 23h59 do dia 12/06/2024
Apuração e publicação do resultado	13/06/2024

Sorocaba, 23 de maio de 2024.

Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Educação

EXTRATO - TERMO DE RENOVAÇÃO, REPACTUAÇÃO E ADITAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO: 538-1/2023

OBJETO DA PARCERIA: Implemento de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a INSTITUIÇÃO, para a administração, gestão e execução das atividades e serviços de educação, para atendimento de crianças na Educação Infantil (0 a 3 anos de idade), em Prédio Municipal do Centro de Educação Infantil – CEI 138 “Professora Ana Carolina Martins Alves Porto Foramiglio”, localizado na Rua Dr. Carlos Castilho Cabral, nº 385, Jardim Novo Horizonte, Sorocaba, em conformidade com as Diretrizes Pedagógicas do Município de Sorocaba

ENTIDADE: Agindo Juntos Geramos + AJG

CNPJ: 07.032.003/0001-56

VALOR: R\$ 800.541,87 (oitocentos mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 22/05/2024 a 31/12/2024

Sorocaba, 23 de maio de 2024

Clayton Cesar Marciel Lustosa - Secretário da Educação

**Editais CMESO n.º 03/2024****Publicação das inscrições de Candidatos(as) e Eleitores(as)****CANDIDATOS(A)S CADEIRA Segmento do Ensino Particular de Educação Infantil**

Simone Vieira Afonso de Almeida	Deferido
---------------------------------	----------

ELEITORES (AS) DEFERIDOS CADEIRA Segmento do Ensino Particular de Educação Infantil

Rose de Fátima Coser

ELEITORES (AS) INDEFERIDOS CADEIRA Segmento do Ensino Particular de Educação Infantil

Patrícia de Oliveira Cardoso
Josiane Cristina Vieira Alves
Stefani Cristine do Carmo
Eliane barcos Alexandrino
Elaine Siqueira Neves

SECOM

Secretaria de Comunicação

DESPACHO/PA 2021/007.391-2 - Sorocaba, 20 de maio de 2024

Defiro concessão de prazo suplementar de 180 (cento e oitenta) dias úteis para instrução do processo administrativo de responsabilização da pessoa jurídica Dgentil Propaganda LTDA, CNPJ: 01.411.640/0001-57 (PA nº 2021/007.391-2), Portaria SECOM nº 02/2022 de 30/05/2022(fls. 80), conforme pedido de 04/09/2023.

Dar publicidade do extrato infra no Jornal do Município, após ciência do presidente da comissão processante:

Extrato Despacho/Comissão Processante PA nº 2021/007.391-2

Assunto: Prorrogação de Prazo

Nos termos do art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 21.566/2014, fica DEFERIDA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, solicitado em 15/05/2024, para cumprimento do processo administrativo de responsabilização da pessoa jurídica Dgentil Propaganda LTDA, CNPJ: 01.411.640/0001-57 (PA nº 2021/007.391-2), Portaria SECOM nº 02/2022 de 30/05/2022(fls. 80), por 180 [cento e oitenta] dias úteis, apresentando relatório acerca do apuratório e eventual responsabilidade da pessoa jurídica, propondo, motivadamente, as sanções a serem aplicadas [art. 5º, Decreto Municipal 21.566/2014].

Fica NOTIFICADA a empresa Dgentil Propaganda LTDA, CNPJ: 01.411.640/0001-57, acerca da concessão de prazo suplementar à Comissão Processante.

Sorocaba, 20 de maio de 2024

Lucas Pedrozo

Secretário de Comunicação

Ciente.

Celso Tarcísio Barcelli

Procurador Municipal – SEJ

Presidente da Comissão Processante.

URBES

Trânsito e Transporte

Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267

Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses. O pedido somente poderá ser formulado na fase da Defesa Prévia e o proprietário ou o condutor indicado deverá juntar o formulário devidamente preenchido, de forma legível e sem rasuras, juntar a cópia da CNH e juntar também o documento emitido pelo órgão de trânsito responsável que demonstre a situação de seu prontuário, referente aos últimos 12 (doze) meses, anteriores à data da infração. (Lei Municipal nº 9.795/2011 acrescida pela Lei Municipal nº 11.628/17)